

## ANEXO I.

### TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde para os próximos 12 (doze) meses, conforme estipulado neste termo.

1.1.1. **DA AMPLA CONCORRÊNCIA:** Conforme o disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para o presente processo, será aplicado a ampla participação. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as aquisições públicas.

1.1.2. **DO VALOR:** O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições será de **R\$ 8.142.805,65 (oito milhões, cento e quarenta e dois mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos)** conforme levantamento feito pelo Município de Ouvidor e indicado abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MÉDIA ESTIMADA
1	1.000	FRASCO	ACEBROFILINA 10 MG/ML ADULTO 120 ML	R\$ 14,79
2	100	BISNAGA	ACETATO DE RETINOL+ AMINOÁCIDOS+METIONINA+CLORAFENICOL 10.000UI/G +25MG/G+5MG/G+5MG/G POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL	R\$ 14,89
3	2.000	FRASCO	ACETILCISTEÍNA, 40MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO 120 ML	R\$ 8,33
4	3.200	ENVELOPE	ACETILCISTEINA 200 MG PO 5G	R\$ 1,63
5	3.200	ENVELOPE	ACETILCISTEINA 600 MG PO 5G	R\$ 2,86
6	5.000	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200 MG	R\$ 0,38
7	50.000	COMPRIMIDO	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	R\$ 0,06
8	1.000	AMPOLA	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	R\$ 13,77
9	12.000	AMPOLA	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	R\$ 2,14
10	5.000	COMPRIMIDO	ACIDO FOLICO 5 MG	R\$ 0,06
11	30.000	COMPRIMIDO	ACIDO VALPROICO 250 MG	R\$ 1,58
12	30.000	COMPRIMIDO	ACIDO VALPROICO 500 MG	R\$ 1,28
13	6.000	FRASCO	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CAPRÍLICO, LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E"	R\$ 6,38
14	5.000	AMPOLA	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML AMPOLA 5 ML	R\$ 7,96
15	20.000	AMPOLA	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R\$ 0,46
16	1.000	FRASCO	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 ML	R\$ 13,47
17	1.000	FRASCO	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML	R\$ 3,32
18	2.000	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400 MG	R\$ 0,82
19	2.000	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	R\$ 2,30
20	5.000	FRASCO	AMBROXOL, CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO 120 ML	R\$ 5,10
21	5.000	FRASCO	AMBROXOL, CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO 120 ML	R\$ 4,90
22	1.000	AMPOLA	AMINOFILINA 24 MG/ ML AMPOLA 10 ML	R\$ 8,67
23	30.000	COMPRIMIDO	AMIODARONA 200 MG	R\$ 0,97
24	1.000	AMPOLA	AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3 ML	R\$ 6,63



25	150.000	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA 25 MG	R\$	0,26
26	1.000	AMPOLA	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 1G+ 200 MG, INJETÁVEL	R\$	14,28
27	5.000	FRASCO	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 MG/5 ML	R\$	38,77
28	50.000	COMPRIMIDO	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125 MG	R\$	3,37
29	50.000	CAPSULA	AMOXICILINA 500 MG	R\$	0,39
30	3.000	FRASCO	AMOXICILINA 250MG/5ML. 60 ML.	R\$	8,67
31	30.000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO 5 MG	R\$	0,07
32	10.000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 100 MG	R\$	0,28
33	30.000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50 MG	R\$	0,22
34	10.000	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500 MG	R\$	2,04
35	10.000	FRASCO	AZITROMICINA 40 MG/ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (EQUIVALENTE A 600 MG) FRASCO 15 ML.	R\$	15,30
36	2.000	FRASCO	AZITROMICINA, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$	56,11
37	8.000	FLACONETE	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 400 MCG/ML, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO	R\$	11,22
38	10.000	FR/AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 FRASCO/AMPOLA	R\$	16,32
39	2.000	FR/AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 FRASCO/AMPOLA	R\$	11,22
40	1.000	FR/AMPOLA	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000+100.000 FRASCO/AMPOLA	R\$	7,96
41	6.000	FRASCO	BETAMETASONA+MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 120 ML XAROPE	R\$	6,94
42	15.000	AMPOLA	BETAMETASONA DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5 MG + 2 MG INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	R\$	7,34
43	600	AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	R\$	1,63
44	500	FRASCO AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 250 ML	R\$	29,58
45	12.000	AMPOLA	CIMETIDINA, 150 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	R\$	5,00
46	5.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	R\$	0,46
47	2.000	FRASCO	BROMETO DE IPRATROPIO 20 ML GOTAS	R\$	2,55
48	2.000	FRASCO	BROMOPRIDA 4 MG/ML. 20 ML.	R\$	5,36
49	15.000	AMPOLA	BROMOPRIDA 5 MG/ ML. 2 ML	R\$	2,14
50	10.000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25 MG	R\$	0,07
51	5.000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL, 50 MG	R\$	0,09
52	100.000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200 MG	R\$	0,46
53	50.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO+COLECALCIFEROL 500MG DE CALCIO +400UI	R\$	0,27
54	50.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	R\$	0,39
55	10	PÓ	CARVÃO ATIVADO VEGETAL COM 1 KG	R\$	122,42
56	30.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125 MG	R\$	0,18
57	30.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25 MG	R\$	0,22
58	3.000	FRASCO	CEFALEXINA 250 MG/ML. 60 ML.	R\$	12,24
59	20.000	COMPRIMIDO	CEFALEXINA 500 MG	R\$	0,82
60	500	FR/AMPOLA	CEFALOTINA SÓDICA 1G FRASCO/AMPOLA	R\$	5,61
61	3.000	FR/AMPOLA	CEFEPINA, 2G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	R\$	16,12
62	2.000	FR/AMPOLA	CEFEPINA, 1G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	R\$	10,71
63	3.000	FR/AMPOLA	CEFTRIAXONA 500 MG IM FRASCO/AMPOLA	R\$	5,71



64	10.000	FR/AMPOLA	CEFTRIAXONA 1G IM FRASCO/AMPOLA	R\$	6,63
65	20.000	FR/AMPOLA	CEFTRIAXONA 1G IV FRASCO/AMPOLA	R\$	5,71
66	20.000	FR/AMPOLA	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIÓFILO ENDOVENOSO FRASCO/AMPOLA	R\$	7,65
67	8.000	AMPOLA	CETOPROFENO 50 MG/ML IM AMPOLA 2 ML	R\$	2,40
68	2.000	COMPRIMIDO	CINARIZINA 75 MG	R\$	0,31
69	500	AMPOLA	FENTANILA, SAL CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	R\$	8,67
70	2.000	FRASCO	CLARITROMICINA 500 MG, PÓ	R\$	30,09
71	20.000	CÁPSULA	CLARITROMICINA 500 MG	R\$	2,40
72	1.500	AMPOLA	CLINDAMICINA 150 MG/ML AMPOLA 4 ML	R\$	6,89
73	30.000	CÁPSULA	CLINDAMICINA 300 MG	R\$	1,83
74	10.000	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA 25 MG	R\$	1,85
75	5.000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 0,5 MG	R\$	0,15
76	20.000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2 MG	R\$	0,13
77	2.000	FRASCO	CLONAZEPAM 0,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	R\$	4,03
78	2.000	COMPRIMIDO	CLONIDINA CLORIDRATO 0,150 MG	R\$	0,61
79	20.000	COMPRIMIDO	CLOPROMAZINA 100 MG	R\$	0,43
80	3.000	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL 75 MG	R\$	0,56
81	1.000	AMPOLA	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMPOLA 10 ML	R\$	0,56
82	10.000	AMPOLA	CLORETO DE SODIO 0,9% AMPOLA 10 ML	R\$	1,12
83	1.000	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO, 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	R\$	1,28
84	150	FRASC/AMPOLA	CLORETO, SUXAMETÔNIO, 500 MG, INJETÁVEL	R\$	28,56
85	3.000	UNIDADE	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% FRASCO 30 ML	R\$	3,57
86	1.500	BOLSA	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2 MG/ML BOLSA 200 ML	R\$	43,87
87	20.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	R\$	0,56
88	3.000	AMPOLA	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 50MG/ML AMPOLA 1 ML	R\$	26,01
89	5.000	AMPOLA	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1 ML	R\$	10,00
90	10.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO	R\$	0,56
91	1.000	AMPOLA	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML AMPOLA 5 ML	R\$	4,90
92	500	AMPOLA	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML AMPOLA 1 ML	R\$	5,71
93	80.000	CÁPSULA	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	R\$	0,56
94	1.000	AMPOLA	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML AMPOLA 2 ML	R\$	1,17
95	20.000	AMPOLA	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA AMPOLA 8 MG/4 ML	R\$	4,59
96	80.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	R\$	1,48
97	375	AMPOLA	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML AMPOLA 2 ML	R\$	16,83
98	1.000	BISNAGA	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 20 MG/G CREME BISNAGA 30G	R\$	7,96
99	10.000	AMPOLA	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML AMPOLA 2 ML	R\$	4,28
100	1.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	R\$	2,96
101	20.000	AMPOLA	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML AMPOLA 2 ML	R\$	2,65
102	5.000	BISNAGA	CLORIDRATO LIDOCAINA 2% GELEIA BISNAGA 30 G	R\$	5,61
103	6.000	FRASCO	CLORIDRATO LIDOCAINA 20 MG/ML SOLUÇÃO SEM VASOCONSTRITOR INJETÁVEL	R\$	6,38



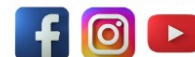
104	100	FRASCO	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/ML.FRASCO 50 ML	R\$	61,21
105	100	FRASCO	CLORIDRATO DE BENOXINATO (OXIBUPROCAÍNA) 4MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	R\$	30,09
106	100	FRASCO	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	R\$	15,10
107	5.000	BISNAGA	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6 UI + 1% POMADA BISNAGA 30 G	R\$	18,87
108	2.000	AMPOLA	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, 1ML.	R\$	8,06
109	100	AMPOLA	DESLANOSÍDIO, 0,2 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML.	R\$	3,16
110	2.000	TUBO	DEXAMETASONA 1 MG/G 10 G	R\$	3,57
111	8.000	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 4 MG	R\$	0,29
112	2.000	AMPOLA	DEXAMETASONA 2 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML.	R\$	1,53
113	20.000	AMPOLA	DEXAMETASONA 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5 ML.	R\$	2,30
114	20.000	COMPRIMIDO	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	R\$	0,10
115	2.000	BISNAGA	DEXPANTENOL 30 G	R\$	6,63
116	40.000	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 30 MG	R\$	0,15
117	40.000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10 MG	R\$	0,14
118	5.000	AMPOLA	DIAZEPAM 5 MG/ML. SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA 2ML.	R\$	1,84
119	3.000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 5 MG	R\$	0,12
120	10.000	AMPOLA	DICLOFENACO 25MG/ML. AMPOLA 3 ML.	R\$	1,17
121	1.000	BISNAGA	DICLOFENACO SAL. DIETILAMONIO, GEL BISNAGA	R\$	9,18
122	5.000	COMPRIMIDO	DIGOXINA, 0,25 MG	R\$	0,11
123	20.000	AMPOLA	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE (DRAMIN) 3MG+5MG+100MG+100MG/ML., SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML.	R\$	30,60
124	200	FRASCO	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA, 50 MG+ 50 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL. GOTAS	R\$	18,36
125	2.000	AMPOLA	DIMENIDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA, 50 MG + 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	R\$	8,67
126	340	COMPRIMIDO	DINITRATO DE ISSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL.	R\$	0,33
127	200.000	COMPRIMIDO	DIPIRONA SODICA 500 MG	R\$	0,18
128	10.000	AMPOLA	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML. 5 ML.	R\$	2,30
129	3.000	FRASCO	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML. 10 ML.	R\$	3,21
130	15.000	AMPOLA	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML. 2 ML.	R\$	2,40
131	500	COMPRIMIDO	DOMPERIDONA 10 MG	R\$	0,29
132	100	AMPOLA	DOPAMINA 5 MG/ML. 10 ML.	R\$	14,28
133	15.000	COMPRIMIDO	DOXASOZINA, MESILATO 2 MG	R\$	0,34
134	20.000	SERINGA	ENOXAPARINA, 40 MG/0,4ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ PREENCHIDA	R\$	16,32
135	1.000	SERINGA	ENOXAPARINA, 60 MG/0,6ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ PREENCHIDA	R\$	28,56
136	10.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 5 MG	R\$	0,17
137	10.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 20 MG	R\$	0,29
138	1.000	FRASCO	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% FRASCO 120 ML.	R\$	6,94
139	2.000	AMPOLA	EPINEFRINA 1 MG/ML. AMPOLA 1 ML.	R\$	1,28
140	1000	BISNAGA	ESCINA, AMORFA, ASOCIADA COM ESCINA POLISSULFONADA SÓDICA, SALICILATO DE DIETILAMINA, 10 MG+10 MG + 50 MG/G, GEL TOPICO	R\$	17,34
141	15.000	COMPRIMIDO	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG	R\$	0,66
142	100	AMPOLA	ETOMIDATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML.	R\$	18,87
143	20.000	AMPOLA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO+DIPIRONA 4 MG/ML+500 MG/ML. 5 ML.	R\$	3,06



144	200	FRASCO	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA 20 ML.	R\$	6,27
145	2.000	AMPOLA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML 1 ML.	R\$	1,48
146	200	FRASCO	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 ML.	R\$	4,34
147	20.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25 MG	R\$	0,35
148	10.000	COMPRIMIDO	FENTOÍNA SÓDICA 100 MG	R\$	0,26
149	1.000	AMPOLA	FENTOÍNA SÓDICA 50 MG/ML 5 ML.	R\$	4,90
150	10.000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100 MG	R\$	0,15
151	1.000	AMPOLA	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG/ML 2 ML.	R\$	5,61
152	1.000	BISNAGA	FIBRINOLISINA, ASSOCIADA COM DESOXIRIBONUCLEASE E CLORAFENICOL., 1U+666U+1%, POMADA 30G	R\$	50,24
153	15.000	COMPRIMIDO	FINASTERIDA 5 MG	R\$	0,51
154	1.000	AMPOLA	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML.	R\$	2,55
155	6.000	CAPSULA	SACCHAROMYCES BOULARDII-17,100 MG	R\$	1,22
156	1.000	SACHE	SACCHAROMYCES BOULARDI-17,1G	R\$	4,28
157	10.000	CAPSULA	SACCHAROMYCES BOULARDI-17,200 MG	R\$	2,75
158	5.000	COMPRIMIDO	FLUCONAZOL 150 MG	R\$	0,71
159	800	AMPOLA	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML.	R\$	7,96
160	2.000	COMPRIMIDO	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, 10 MG	R\$	0,61
161	10.000	AMPOLA	FRUTOPLEX (FRUTOSE+ASSOCIAÇÃO) 20 ML AMPOLA	R\$	8,98
162	30.000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40 MG	R\$	0,08
163	10.000	AMPOLA	FUROSEMIDA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	R\$	1,68
164	1.000	AMPOLA	GENTAMICINA, 120 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	R\$	2,55
165	1.000	AMPOLA	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	R\$	2,04
166	3.000	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5 MG	R\$	0,08
167	50.000	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 30 MG	R\$	0,36
168	50.000	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 60 MG	R\$	0,39
169	400	AMPOLA	GLICONATO DE CALCIO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML.	R\$	2,65
170	2.000	AMPOLA	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML.	R\$	1,22
171	2.800	AMPOLA	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML.	R\$	1,79
172	6.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5 MG	R\$	0,33
173	1.000	AMPOLA	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML.	R\$	2,40
174	500	FRASCO	HEDERA HELIX 15 MG/ML 200 ML.	R\$	61,21
175	500	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL 0,25 ML.	R\$	25,50
176	500	FRASCO	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO 5 ML.	R\$	29,58
177	200	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL.	R\$	11,73
178	2.000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	R\$	0,06
179	20.000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 300 MG	R\$	0,31
180	10.000	FRASCO	IBUPROFENO, 50 MG/ML 30 ML.	R\$	7,40
181	40.000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600 MG	R\$	0,46
182	5.000	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6 MG	R\$	2,50
183	1.000	FRASCO	LACTITOL 120 ML.	R\$	56,11



184	2.000	FRASCO	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	R\$	12,45
185	5.000	BOLSA	LINEZOLIDA, 600 MG	R\$	42,85
186	30.000	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500 MG	R\$	1,41
187	2.000	BOLSA	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML 100 ML	R\$	16,83
188	15.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	R\$	0,71
189	20.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	R\$	0,51
190	30.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	R\$	0,46
191	15.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MG	R\$	0,66
192	2.000	UNIDADE	LORATADINA 1 MG/ML 100 ML	R\$	11,02
193	20.000	COMPRIMIDO	LORATADINA 10 MG	R\$	0,19
194	80.000	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	R\$	0,09
195	10.000	FRASCO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	R\$	4,34
196	50	FRASCO	DEXAMETASONA + NEOMICINA+ SULFATO DE POLIMIXINA, 1MG/ML + 5 MG/ML+ 6000UI/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	R\$	8,98
197	600	COMPRIMIDO	MELOXICAM 15 MG	R\$	0,31
198	500	AMPOLA	MELOXICAM 10 MG/ML 1,5 ML	R\$	6,94
199	5.000	FRASCO-AMPOLA	MEROPENÉM,1G, INJETÁVEL	R\$	32,64
200	50.000	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	R\$	0,22
201	50.000	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	R\$	0,27
202	50.000	COMPRIMIDO	METILDOPA 250 MG	R\$	0,43
203	50.000	COMPRIMIDO	METILDOPA 500 MG	R\$	1,63
204	10.000	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA 10 MG	R\$	1,22
205	50.000	COMPRIMIDO	METROPOLOL, SUCCINATO 25 MG	R\$	0,12
206	50.000	COMPRIMIDO	METROPOLOL, SUCCINATO 50 MG	R\$	0,77
207	500	UNIDADE	METRONIDAZOL 10 MG/G GEL VAGINAL 10% 50 GR COM APLICADOR	R\$	8,67
208	20.000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250 MG	R\$	0,43
209	20.000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 400 MG	R\$	0,49
210	5.000	BOLSA	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 100 ML	R\$	6,63
211	200	FRASCO	METRONIDAZOL, 40 MG/ ML 100 ML	R\$	7,65
212	1.000	UNIDADE	MICONAZOL VAGINAL COM APLICADOR	R\$	11,22
213	200	AMPOLA	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL 3 ML	R\$	4,59
214	500	AMPOLA	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	R\$	7,14
215	2.000	AMPOLA	N- ACETILCISTEINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	R\$	19,38
216	2.000	AMPOLA	NALBUFINA CLORIDRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	R\$	12,29
217	2.000	CAPSULA	NIFEDIPINO 10 MG CAPSULA	R\$	0,11
218	50.000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 20 MG	R\$	0,22
219	2.000	TUBO	NISTADINA CREME VAGINAL 60 G COM APLICADOR	R\$	12,24
220	2.000	FRASCO	NISTADINA SUSPENSÃO ORAL 100UI/ML	R\$	12,24
221	30.000	CAPSULA	NITROFURANTOINA 100 MG	R\$	0,43
222	200	AMPOLA	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	R\$	28,56



223	200	AMPOLA	NITROGLICERINA, 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	R\$	35,70
224	20.000	COMPRIMIDO	NORFLOXACINO 400 MG	R\$	0,84
225	1.000	AMPOLA	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$	9,69
226	1.000	FRASCO	OLEO MINERAL FRASCO 120 ML	R\$	3,88
227	20.000	FR/AMPOLA	OMEPRAZOL 40 MG, INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA+DILUENTE 10 ML	R\$	9,69
228	50.000	CÁPSULA	OMEPRAZOL, 20 MG	R\$	0,11
229	2.000	FRAS/AMPOLA	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	R\$	6,94
230	6.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEINA 30 MG	R\$	0,87
231	30.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500 MG	R\$	0,26
232	10.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 750 MG	R\$	0,26
233	3.000	FRASCO	PARACETAMOL, 200 MG/ML 10 ML	R\$	2,45
234	1.000	FR/AMPOLA	PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 2G+ 250 MG INJETÁVEL	R\$	36,72
235	6.000	FR/ MPOLA	PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 4G+ 500 MG INJETÁVEL	R\$	39,79
236	500	FRASCO	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NOEMICINA E HIDROCORTISONA, 10.000 UI + 5MG + 10 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA	R\$	13,77
237	500	FRASCO	POLIMIXINA B ASSOCIADO COM LIDOCINA, 12.000UI/ML + 45,5 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA	R\$	16,83
238	5.000	FRASCO	PREDNISOLONA 3 MG/ML 60 ML	R\$	1,48
239	20.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20 MG	R\$	0,37
240	20.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5 MG	R\$	0,20
241	20.000	COMPRIMIDO	PROMETAZINA 25 MG	R\$	0,17
242	50.000	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG	R\$	0,15
243	50	FRASCO	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL ESTÉRIL FRASCO 20 ML	R\$	14,28
244	100	BISNAGA	CIPROFLOXACINO, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, 3,5 MG+ 1 MG/ G POMADA OFTÁLMICA BISNAGA 3,5 G	R\$	18,36
245	1.000	FRASCO	RIFAMPICINA 10 MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY FRASCO 20 ML	R\$	12,24
246	20.000	AMPOLA	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG/5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$	18,36
247	6.000	FRASCO	SALBUTAMOL, 5 MG/ ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO 10 ML	R\$	14,28
248	6.000	FRASCO	SALBUTAMOL, 100 MCG/ DOSE AEROSOL	R\$	25,50
249	100.000	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPE 8,5G	R\$	1,22
250	20.000	COMPRIMIDO	SIMETICONA 40 MG	R\$	2,14
251	3.000	FRASCO	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	R\$	0,31
252	20.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20 MG	R\$	0,16
253	20.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 40 MG	R\$	0,18
254	300	SUPOSITÓRIO	SORBITOL, 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G	R\$	12,24
255	10.000	FR/AMPOLA	SUCCINATO SÓDICO HIDROCORTISONA, 100 MG PÓ, PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$	4,08
256	8.000	FR/AMPOLA	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, 500 MG, PÓ, PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$	7,14
257	2.000	FR/AMPOLA	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA, 500 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$	16,83
258	2.000	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 50 G	R\$	12,24
259	10.000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400 MG+80 MG	R\$	2,65
260	1.000	FRASCO	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG +8 MG/ML 50 ML	R\$	22,44
261	100	AMPOLA	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 80MG+16MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$	18,36
262	500	AMPOLA	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML AMPOLA 1 ML	R\$	2,30

263	1.000	AMPOLA	SULFATO TERBUTALINA 0,5 MG/ML, INJETÁVEL	R\$	3,57
264	10.000	AMPOLA	SULFATO DE MORFINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	R\$	6,63
265	5.000	COMPRIMIDO	SULFATO DE MORFINA 30 MG	R\$	3,16
266	6.000	TUBO	SULFATO DE NEOMICINA 10 MG/G +BACITRACINA ZINCICA 10 GR	R\$	3,57
267	500	FRASCO	SULFATO FERROSO 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML FE++	R\$	2,24
268	20.000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO FE++ (HEMATOFER)	R\$	0,26
269	10.000	FR/AMPOLA	TENOXICAM 40 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$	19,89
270	1.000	FRASC/AMPOLA	VANCOMICINA 500 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$	16,53
271	500	AMPOLA	VERAPAMIL CLORIDRATO, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	R\$	9,69
272	20.000	AMPOLA	VITAMINAS DO COMPLEXO B B1, B2,B5,B6,B12 E PP AMPOLA 2 ML	R\$	2,19

## 2. DESTINAÇÃO:

Os itens serão utilizados para as atividades desenvolvidas nas unidades de atendimento sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município, sendo os itens e suas quantidades, apenas estimativas de consumo para os próximos 12 (doze) meses, tendo como base os itens utilizados nos últimos anos e, também, acrescentados outros que podem ser usados de acordo com as atividades desenvolvidas, assim como suas quantidades.

## 3. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

**3.1.** O contrato e/ou a Ata de Registro de Preços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme estipulado neste termo e na minuta contratual anexa ao Instrumento Convocatório.

**3.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**3.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**3.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**3.5. Fiscalização:** O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**3.5.1.** O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**3.5.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**3.5.3.** O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**3.5.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**3.5.5.** O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



### 3.6. Gestor do Contrato:

**3.6.1.** O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**3.6.2.** O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**3.6.3.** O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**3.6.4.** O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**3.6.5.** O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**3.6.6.** O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**3.6.7.** O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 4. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:

### 4.1. Recebimento:

**4.1.1.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**4.1.2.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

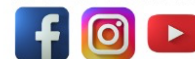
**4.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**4.1.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**4.1.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**4.1.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 4.2. Da Nota Fiscal e da Liquidação:



4.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.2.1.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme seguintes dados: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS - CNPJ nº 05.169.884/0001-26** e deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

4.2.1.1.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

4.2.1.1.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

4.2.1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

4.2.1.1.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.1.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

4.2.1.1.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada;

4.2.1.1.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada;

4.2.1.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4.2.1.1.9. Alvará de Funcionamento expedido pela autoridade municipal de contratada em plena validade;

4.2.1.1.10. Alvará da Vigilância Sanitária expedido pela autoridade municipal de contratada em plena validade.

4.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) a data da emissão; b) os dados do contrato e do órgão contratante; c) o período respectivo de execução do contrato; d) o valor a pagar e; e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

#### 4.3. Prazo de pagamento:

Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no subitem 4.2.1.1., devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

#### 4.4. Forma de pagamento:

- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

### 5. DA ENTREGA E DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.1. Os itens deverão ser entregues na sede da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Ouvidor – Avenida Irapuã Costa Júnior, s/n, Centro, Ouvidor, Estado de Goiás – CEP: 75.715-00**, ou em outro local designado pela Secretaria, no prazo de **07(sete) dias úteis** após a ordem de fornecimento e envio da Nota de Empenho. Esse prazo poderá ser dilatado, caso haja necessidade da contratada e com a devida autorização da contratante.

5.2. O objeto contratado não poderá ser subcontratado.

## 6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A contratada deverá apresentar, no ato da contratação e da assinatura do contrato ou da disponibilização da Nota de Empenho, os seguintes documentos atualizados:

- 6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 6.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;
- 6.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada;
- 6.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada;
- 6.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 6.1.7. Alvará de Funcionamento expedido pela autoridade municipal de contratada em plena validade;
- 6.1.8. Alvará da Vigilância Sanitária expedido pela autoridade municipal de contratada em plena validade.

6.2. A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a contratação e a administração aplicará as penalidades cabíveis em caso de dano ao Município.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o estipulado neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

8.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

## 9. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

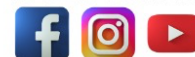
## 10. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

10.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer o objeto deste Termo.

## 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, o contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**11.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**11.2.4. Multa:**

**11.2.4.1.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para a entrega dos itens.

**11.2.4.2.1.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**11.2.4.2.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

**11.2.4.3.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

**11.2.4.4.** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

**11.2.4.5.** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

**11.2.4.6.** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante:

**11.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**11.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

**11.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;  
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 12. DA FRAUDE:

As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## 13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Ouvidor, 24 de julho de 2024.

**Grayce Amélia Ribeiro.**  
Secretária Municipal de Saúde.  
**Gestora do Fundo Municipal de Saúde.**  
**Decreto Municipal nº 070/2024**  
Município de Ouvidor.  
Estado de Goiás.

**Original assinado!**